

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Prefeitura Municipal de Arapoti

Secretaria de Planejamento

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax (43) 3512-3036
E-mail: secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

000002

Ofício nº 032/2015.

Arapoti, 18 de Junho de 2015.

Ref. Compra Direta – CPU.

Ilustríssimo Senhor,

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente, solicitar em **REGIME DE URGÊNCIA** a compra de uma CPU (Intel I7, 8gb de memória RAM, 2TB de HD) para armazenamento dos documentos solicitados através de TAC firmado entre essa Prefeitura e Ministério Público para atualização do Portal da Transparência.

Em anexo as propostas para andamento do processo.

Os valores devem ser empenhados na ficha 69, conforme ciência do secretário de finanças.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade, para reiterar nossas considerações.

Cordiais Saudações,


DIEGO RODRIGO DOS SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Planejamento


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

Ilustríssimo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
DD. Chefe de Divisão de Licitação e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

000004

*pellissarisoluções

Microsoft
CERTIFIED
 Technology
 Specialist
Windows Server 2008 Network Infrastructure
 Corporation
Microsoft
CERTIFIED
 Professional

Orçamento 75/2015

Cliente:	Prefeitura Arapoti
Data:	16/06/2015
Equipamento:	Computador Desktop
Complemento:	
No. Série:	

Características Técnicas

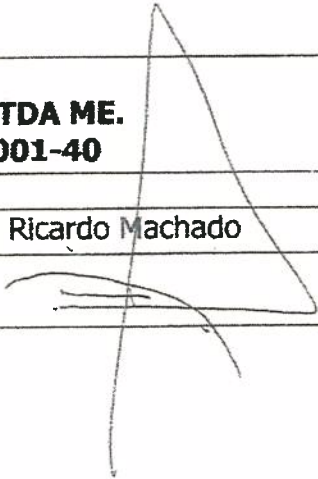
Processador Intel Core i7.
HD 2 T.
Memória RAM 8 Gb.
Kit Mouse e Teclado.
Windows 7 Professional.
Pacote Office 2013.

R\$ 3.690,00

Data prevista:	Indefinida
Início previsto:	Indefinido

Dados da Empresa

Moretti & Pellissari LTDA ME.
CNPJ: 09.648.542/0001-40

Técnico Responsável:	João Ricardo Machado
Assinatura:	

09.648.542/0001-40

MORETTI &
PELLISSARI LTDA

...CENTRO 1

ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Arapoti.

PRODUTO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CPU com Processador Intel Core I7, 2 TB de HD, 8GB Memória, mouse, teclado, Windows 7 Profissional e Pct Office 2013.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 3.800,00

Condições de pagamento: a vista

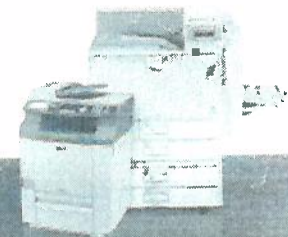
Att. 
Diego de Souza Gonçalves
16.06.2015

85.467.264/0001-02

**GESTPAR Comércio de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP**

Rua Conselheiro Barradas, 529
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ





OUTSOURCING de Impressão
Multifuncionais e Impressoras
Digitalização de Documentos - GED
Locação - Venda - Assistência

000006

Curitiba, 16 de junho de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ASSUNTO: ORÇAMENTO

01 - CPU C/ PROCESSADOR INTEL CORE I7; 2 TERABYTES DE HD; 8 GIGABYTES DE MEMÓRIA, MOUSE, TECLADO, WINDOWS 7 PROFISSIONAL E PACOTE OFFICE 2013
VALOR UNITARIO: R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

Atenciosamente

01.771.904/0001-83

ALL COPY Com. de Materiais
para Escritório Ltda -ME

R. Cel Antonio Ricardo dos Santos, 153
Vila Hauer - CEP 81610-160

CURITIBA - PR

Rua Cel. Antonio Ricardo dos Santos, 153 - Vila Hauer - CEP 81610-160 - Curitiba - PR.
Fone: (041) 3888-8989 - Fax: (041) 3334-2010 - E-Mail: allcopy@allcopy.com.br
CNPJ/MF n.º 01.771.904/0001-83 - INSCR. EST. Nº 901.30522-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000007

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Dispensa de
Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 112/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de micro computador.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 18 de junho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000009

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00069

Processo Licitatório: 112/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Finanças

Objeto da Despesa:

Aquisição de micro computador.

Prazo de Execução/Entrega:

30 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

Equipamentos de Processamento de Dados

1,00

3.690,00

3.690,00

Valor Total:

3.690,00

Três mil e seiscientos e noventa reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 18 de junho de 2015



Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

0069-4.490.52.0000 Equipamentos e
Material Buavante

AUTORIZADO:



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos
de
Habilitação

IMPRIMIR

VOLTAR

000012



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09648542/0001-40
Razão Social: MORETTI E PELISSARI LTDA ME
Nome Fantasia: PELLISSARISS
Endereço: R CORONEL DULCIDIO 8 FUNDOS / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061007275919343676

Informação obtida em 18/06/2015, às 08:18:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME
CNPJ: 09.648.542/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:16:18 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **2AA6.28B7.68D1.800D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.648.542/0001-40
Certidão nº: 107451120/2015
Expedição: 18/06/2015, às 08:14:18
Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.648.542/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 19/06/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Finanças

Ref.: Processo Licitatório nº 112/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE DISPENSA**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de micro computador.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 152/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1. Aquisição de microcomputador para atualização do Portal da
Transparência. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos
no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de
licitação para aquisição de microcomputador para atualização do Portal da
Transparência.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fl. 02);
- b) Cotação de preços (fl. 04/06);
- c) Autorização de dispensa de licitação (fl. 08);
- d) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 10);
- e) Documentos de habilitação (fl. 12/14).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- A) MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME;
- B) GESTIPAR - COPIADORAS E SISTEMAS DE IMPRESSÃO;
- C) ALL COPY - COM. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de microcomputador para atualização do Portal da Transparência, ficando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2015 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 26 de junho de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato
Social



MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME
C.N.P.J. MF. Nr. 09.648.542/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI, brasileiro, nascido em 13 de setembro de 1989, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 8.093.813-6 – SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 063.550.739-06; e **JOÃO CARLOS PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 09 de novembro de 1957, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG. 1.523.337-0 – SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 266.524.120-04; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME**, com sede e foro na comarca de Ponta Grossa – Pr, a rua Sinhara Natel de Paula, 586 – Orfãs – CEP. 84015-280, com seu CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 412.062.065.62 em 30 de maio de 2008, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 09.648.542/0001-40, resolvem, de comum acordo, proceder alterações naquele instrumento, conforme clausulas abaixo:

PRIMEIRA: A sede da sociedade passa a ser em Ponta Grossa – Pr., à rua Coronel Dulcídio, 8 – Fundos – Centro – CEP. 84010-280.

SEGUNDA: O Capital Social é elevado, nesta data, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado em moeda corrente e legal do país, no prazo de pagamento a vista pelo sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI**.

TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida, altera-se a clausula segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito, e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente legal do país, dividido em 100.000 (cem mil reais) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	cotas	%	capital em R\$
JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI	99.000	99,00	99.000,00
JOÃO CARLOS PELLISSARI	1.000	10,00	1.000,00
TOTAIS	100.000	100,00	100.000,00

QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

000023

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

MORETTI & PELLISSARI LTDA
C.N.P.J. MF. Nr.
CONTRATO SOCIAL

JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI, brasileiro, nascido em 12 de setembro de 1989, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 8.093.813-6 - SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 063.550.739-06; e **JOÃO CARLOS PELLISSARI**, brasileiro, nascido em 09 de novembro de 1957, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG. 1.523.337-0 - SSP. Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 266.524.120-04; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial **MORETTI & PELLISSARI LTDA**, com sede e foro na comarca de Ponta Grossa - Pr, a rua Sinhara Natel de Paula, 586 - Orfãs - CEP. 84015-280, e será regida por contrato social, pelos Artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicável as sociedade simples limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivo legais permitidas á matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA; O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito, e integralizado, pelos sócios, neste ato, em moeda corrente legal do país, dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	cotas	%	capital em R\$
JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI	9.000	90,00	9.000,00
JOÃO CARLOS PELLISSARI	1.000	10,00	1.000,00
TOTAIS	10.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será o desenvolvimento de software, assistência técnica e o comercio de equipamentos para informática.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de maio de 2008.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou





MORETTI & PELLISSARI LTDA
C.N.P.J. MF. Nr.
CONTRATO SOCIAL

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e o do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e avaliação de mercado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO: A convocação para a reunião devere ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, copia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

PARAGRAFO QUARTO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



000025

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MORETTI & PELLISSARI LTDA
C.N.P.J. MF. Nr.
CONTRATO SOCIAL

contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Ponta Grossa estado do Paraná, mesmo que privilegiado, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assim o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ou seu fiel cumprimento.


Ponta Grossa, 04 de abril de 2008.


JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

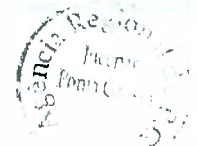

JOÃO CARLOS PELLISSARI

TESTEMUNHAS:


Amauri Justus
RG. 1976.676 - 4 SSP.


Fábio Justus
RG. 3881.221-1 SSP. Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2008	
SOB NÚMERO: 41206206562	
Protocolo: 08/196240-1, DE 16/05/2008	
MORETTI & PELLISSARI LTDA	
2548927	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
	SECRETARIA GERAL



000026

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME
C.N.P.J. MF. Nr. 09.648.542/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUINTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores ou seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2011.

JOÃO MARCOS MORETTI PELLISSARI

JOÃO CARLOS PELLISSARI

TESTEMUNHAS:

Amauri Justus
RG. 1976.676 - 4 SSP.-RR

Fabio Justus
RG. 3881.221-1 SSP. Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011
SOB NÚMERO: 20118166131
Protocolo: 11/816613-1, DE 24/10/2011

Empresa: 41 2 0620656 2
MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000027

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

000028

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2015**, para aquisição de micro computador, a favor da empresa: **MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME** inscrita CNPJ sob nº 09.648.542/0001-40, no valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 26 DE JUNHO DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000029

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Termo de
Ratificação

FOLHA EXTRA

EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME
 CNPJ: 06.163.583/0001-28
 2015 - Todos os direitos reservados
 Empresa fundada em setembro
 de 2003 em Wenceslau Braz-PR



Diretor Responsável Alceu Oliveira de Almeida
Dir. Comercial Alceu Oliveira de A. Junior - MTB-PR 9798
Gerente de Relacionamento André Luiz Faria Reis
Chefe de Redação Danuza A. Barcala Ferreira
Jornalista Responsável Lucas Aleixo - MTB-PR 8586

ATENDIMENTO AO LEITOR
 redacao@folhaextra.com
 comercial@folhaextra.com
 Tel. (43) 3528-3930

versão na internet: folhaextra.com

ARAPOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - PARANÁ
 RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 - FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 001/2013-IPSM.
 Carta Convite nº 001/2013-IPSM.
 Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
 Contratada: Actuary Serviços De Informática Ltda.
 Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 001/2013, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2015, estendendo-se até 24/06/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
 Arapoti, 24 de Junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015, para aquisição de micro computador, a favor da empresa: **MORETTI & PELLISSARI LTDA - ME** inscrita CNPJ sob nº 09.648.542/0001-40, no valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscientos e noventa reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
 Arapoti, 26 de junho de 2015.

BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 150/2015.
 Processo de Dispensa nº 13/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Moretti & Pelissari Ltda.
 Objeto: Aquisição de Micro Computador.
 Valor Global: R\$3.690,00 (três mil seiscientos e noventa reais).
 Dotação Orçamentária: 06001.01423.0003201.449050.0000
 Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
 Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
 Data da assinatura: 26/06/2015.

JABO

Crédito adicional; Suplementar; Excesso de Arrecadação

Total..... R\$ 5.200,00

Art. 3º - Os recursos destinados a adicional suplementar de que trata o excesso de arrecadação, no valor Duzentos Reais), previsto na Lei parágrafo 1º, inciso II, conforme e Receita
 1.7.2.1.34.10.10.01 SCFV – SERVI TALEC. VINC. C/C 37.521-7 F: 93

Total.....R\$ 5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas as disposições

Jaboti 29 de Junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 - Prefeito Municipal -

JUNDIAÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

O Pregoeiro Substituto, Odair Rosildo do Município, Senhora Fernanda Alin senhoras: Joana D' Arc Guimarães da devidamente nomeadas através da por janeiro de 2015, publicada no Jornal Extra Edição 1266 – Pagina B3 em 08 o resultado do Processo Licitatório M 005/2015, que tem como objetivo CO DE PREÇOS, de Medicamentos Com Hospitalares e Odontológicos destinados com recursos provenientes do Governos conforme solicitação do Departamento ficaram assim conhecidos:

LOTE	DESCRIÇÃO
LOTE I	Medicamentos Comuns
LOTE II	Medicamentos Comuns – Pro-



000031

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	112
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de micro computador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças
Dotação Orçamentária*	0600101423000320144490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.690,00
Data Publicação Termo ratificação	01/07/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))